



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/AC

Edital nº 01/2020-CPL/SELOG/SR/PF/AC

Processo nº 08220.006647/2019-81

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio da Superintendência Regional de Polícia Federal do Estado do Acre, sediada à Rua Tribunal de Justiça, nº 3501, Portal da Amazônia, CEP: 69.915-630 - Tel (68) 3212-1200 – Rio Branco/AC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/01/2020

Horário: 10:30 (Horário de Brasília).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de diversos materiais de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS separados, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Com exceção dos itens 16 e 74, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para os itens 60 ao 75, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado pelo **Direito de preferência do Dec. 7.174/2010**, indicada no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de 0,01 (um) centavo.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará **aviso de fechamento iminente dos lances**, após o que transcorrerá o **período de tempo de até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de **valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores** àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do

porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. No país;

7.29.2. Por empresas brasileiras;

7.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.33. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.33.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto

no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso o marca, modelo, tipo, fabricante e procedência do material apresentado na proposta seja diferente da marca de referência estabelecida no Termo de Referência e estes não possam ser comumente encontrados a venda em sites e/ou mercado local, o pregoeiro solicitará que obrigatoriamente a empresa apresente algum tipo de documento idôneo como laudos, relatórios e até declarações que ateste que a marca, modelo ou tipo do objeto atende de forma satisfatória as descrições mínimas exigidas no Termo de Referência, sem prejudicar a solicitação futura via CHAT da amostra do material.

8.6.4. Especificamente para os **itens 1, 2, 3 e 37** serão solicitados respectivamente os seguintes documentos na fase de aceitação da proposta:

8.6.4.1. O licitante que ofertar marca de canetas diferente da marca especificada como referência e/ou marcas que não sejam populares no mercado, deverão apresentar juntamente com suas propostas, Laudo/Relatório de Análise Técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), que comprove a boa qualidade e o bom desempenho das canetas esferográficas quando empregadas na finalidade a que se destinam.

8.6.4.2. O licitante que ofertar marca de Café diferente da marca especificada como referência e/ou marcas que não sejam populares no mercado deverão apresentar juntamente com suas propostas:

a) Quanto ao Nível Mínimo de Qualidade - Os cafês fornecidos deverão ter um Nível Mínimo de Qualidade mínima correspondente a 5,0 pontos de Qualidade Global da Bebida, na escala sensorial de 0 a 10 pontos, determinada por meio de Análise Sensorial realizada em laboratório capacitado.

b) Quanto à Pureza do Produto – o laudo de análise do produto ofertado, válido, emitido por laboratório especializado em aferir o grau de impurezas tolerável, habilitado pela REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde) /ANVISA (Acórdão nº 1354/2010 – TCU). O laudo deverá possuir data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da realização do pregão.

8.6.4.2.1. Caso o café apresentado possua a certificação de qualidade e pureza no site da ABIC – Associação Brasileira da Indústria de Café, as solicitações para apresentação dos Laudos juntamente com a proposta serão dispensadas.

8.6.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.5.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.5.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.5.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.6.5.3.1. **Itens (69, 70, 71, 72 e 73):** O (cartucho/toner) deve ser compatível com a marca da impressora, sendo este original, devido a mesma está na **garantia legal do fabricante;**

8.6.5.3.2. **Itens (60 à 68 e 74 e 75):** A tinta do (cartucho/toner) deverá ser de **primeiro uso** e apresentar qualidade na impressão e durabilidade, de forma a garantir que o resultado da impressão mantenha a integridade do documento;

8.6.5.3.3. **Itens (60 à 68 e 74 e 75):** Os (cartucho/toner) devem ser de **primeiro uso** e apresentar qualidade na impressão e durabilidade, além disso deve ser **totalmente compatível** com a marca da impressora, para que esta não venha sofrer qualquer tipo de dano na utilização.

8.6.5.3.4. **Itens (58 à 75):** O NAD e o NTI observaram se o produto é compatível, se pode causar danos a impressora ou que não possui qualidade na impressão, poderá ser rejeitado.

8.6.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.5.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.5.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.5.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 7 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.5.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Para os **itens 60 ao 75**, caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da Direito de preferência, o licitante deverá encaminhar juntamente com a Proposta de Preços o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 7.174/2010.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação do direito de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação do direito de preferência.

8.9. Os **itens 1 ao 78** estão enquadrados no **Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013**, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o **Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais**, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do **artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981**, e da **Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013**, e legislação correlata.

8.9.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta *on line* ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo

sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. Qualificação Econômico-Financeira.
- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a apresentação do

patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a fornecimento executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter

alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 7 (sete.) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses improrrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.srac@dpf.gov.br ou cpl.srac@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço rua tribunal de justiça, bairro Portal da Amazônia, BR 364, N° 3501, prédio da Polícia Federal no Acre.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame

na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Compras Governamentais e <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/licitacoes/2019/acre/pregoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, Rua Tribunal de Justiça, nº 3501, Bairro Portal da Amazônia, CEP: 69.915-630 - Tel (68) 3212-1200 – Rio Branco/AC, nos dias úteis, no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30 ou por e-mail: cpl.srac@dpf.gov.br e/ou cpl.srac@gmail.com mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 . **ANEXO I** - Termo de Referência;

24.12.2 . **ANEXO II** – Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANA TELMA RIBEIRO SILVA

Delegada de Polícia Federal

Superintendente Regional da SR/PF/AC - Em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **ANA TELMA RIBEIRO SILVA, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13470521** e o código CRC **2B6A8B8F**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/AC

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13470528/2020-CPL/SELOG/SR/PF/AC

Processo nº 08220.006647/2019-81

PREGÃO SRP Nº 01/2020

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de diversos materiais de consumo (expediente, dados, suprimentos de informática e copa e cozinha) para atender a necessidades de SR/PF/AC e suas descentralizadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

MATERIAIS DE EXPEDIENTE							
ITEM	DESCRIÇÃO	Exigência do CTF/IBAMA (Cadastro Técnico Federal) do FABRICANTE do produto	UNID	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA , MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL. MARCA DE REFERÊNCIA: BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). GERENCIADOR	SIM		500	3.000		R\$ 3.030,00
	CANETA ESFEROGRÁFICA , MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL. MARCA DE	SIM	UNID	50	150	R\$ 1,01	R\$ 151,50

	REFERÊNCIA: BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). PARTICIPANTE						
2	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL. MARCA DE REFERÊNCIA: BIC , SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). GERENCIADOR	SIM	UNID	400	2.000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL. MARCA DE REFERÊNCIA: BIC , SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). PARTICIPANTE	SIM		50	150		R\$ 148,50
	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL	SIM		300	1.000		R\$ 1.000,00

3	<p>TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL. MARCA DE REFERÊNCIA: BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). GERENCIADOR</p>	SIM		500	1.000		R\$ 1.000,00
	<p>CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL. MARCA DE REFERÊNCIA: BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). PARTICIPANTE</p>	SIM	UNID	20	60	R\$ 1,00	R\$ 60,00
4	<p>CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA. MARCA DE REFERÊNCIA: BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). GERENCIADOR</p>	SIM		100	200		R\$ 536,00
	<p>CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA. MARCA DE REFERÊNCIA: BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). PARTICIPANTE</p>	SIM	UNID	10	20	R\$ 2,68	R\$ 20,00
	<p>COLA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL,</p>						

5	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, TIPO BASTÃO , 10 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO).	SIM	UNID 10 g	100	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00
6	COLA, COR BRANCA , APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, TIPO LÍQUIDO , 90 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO).	SIM	UNID 90 g	100	200	R\$ 4,43	R\$ 886,00
7	CORRETIVO LÍQUIDO , MATERIAL BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO).	SIM	UNID 18 ml	50	200	R\$ 3,62	R\$ 724,00
8	ENVELOPE KRAFT NATURAL PARDO SACO 162X229 MM. SACO NATURAL KRAFT 80 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SCRITY, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO).	SIM	UNID	2500	10.000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
9	ENVELOPE KRAFT NATURAL PARDO SACO 229X324 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: SCRITY, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU,	SIM	UNID	2500	5.000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00

	ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO).						
10	ENVELOPE KRAFT NATURAL PARDO SACO 310X410 MM. SACO NATURAL KRAFT 80 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SCRITY, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO).	SIM	UNID	2500	5.000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
11	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR AZUL. MARCA DE REFERÊNCIA: BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO).	SIM	UNID	150	300	R\$ 4,82	R\$ 1.446,00
12	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR PRETO. MARCA DE REFERÊNCIA: BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO).	SIM	UNID	150	300	R\$ 4,29	R\$ 1.287,00
13	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR VERMELHO. MARCA DE REFERÊNCIA: BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO).	SIM	UNID	150	300	R\$ 4,26	R\$ 1.278,00
	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, MATERIAL PLÁSTICO,						

14	TIPO PONTA FELTRO, COR TINTA PRETA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESCRITA FINA. MARCA REFERÊNCIA: BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO).	SIM	UNID	50	100	R\$ 4,33	R\$ 433,00
15	PAPEL COUCHÊ , MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, GRAMATURA 180, COMPRIMENTO 297, TRATAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE , LARGURA 210. MARCA DE REFERÊNCIA: FILIPAPER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO).	SIM	PACOTE 50 folhas	100	500	R\$ 17,72	R\$ 8.860,00
16	PAPEL A4 , MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75, COR BRANCA. MARCA DE REFERÊNCIA: CHAMEX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). Ampla Participação. GERENCIADOR	SIM	PACOTE 500 folhas	428	4.279	R\$ 18,93	R\$ 81.001,47
	PAPEL A4 , MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75, COR BRANCA. MARCA DE REFERÊNCIA: CHAMEX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). Ampla Participação. PARTICIPANTE	SIM		50	150		R\$ 2.839,50
	FITA ADESIVA , MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE , TIPO MONOFACE, LARGURA 45, COMPRIMENTO 50,						

17	<p>COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). GERENCIADOR</p>	SIM	UNID	150	500	R\$ 4,16	R\$ 2.080,00
	<p>FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 45, COMPRIMENTO 50, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). PARTICIPANTE</p>	SIM		10	25		R\$ 104,00
18	<p>FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO EMPACOTAMENTO, TIPO MONOFACE, LARGURA 45, COMPRIMENTO 50, COR MARRON, APLICAÇÃO MULTIUSO. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). GERENCIADOR</p>	SIM	UNID	150	500	R\$ 3,57	R\$ 1.785,00
	<p>FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO EMPACOTAMENTO, TIPO MONOFACE, LARGURA 45, COMPRIMENTO 50, COR MARRON, APLICAÇÃO MULTIUSO. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). PARTICIPANTE</p>	SIM		10	25		R\$ 89,25

19	QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO, COR MOLDURA NATURAL, FINALIDADE LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA 120, COMPRIMENTO 90, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAGNÉTICO COM 2 PRESILHAS PARTE SUPERIOR, TIPO FIXAÇÃO PAREDE.	SIM	UNID	10	20	R\$ 124,37	R\$ 2.487,40
20	APAGADOR MAGNETICO PARA QUADRO BRANCO, TAMANHO 15 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: GRAMPLINE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO).	SIM	UNID	25	50	R\$ 9,56	R\$ 478,00
21	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA. MARCA DE REFERÊNCIA: DURACEL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). GERENCIADOR	SIM	2 UNID	250	500	R\$ 9,23	R\$ 4.615,00
	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA. MARCA DE REFERÊNCIA: DURACEL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). PARTICIPANTE	SIM		10	15		R\$ 138,45
	PILHA, TAMANHO PALITO, TIPO COMUM, MODELO AAA. MARCA DE REFERÊNCIA:						

22	DURACEL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). GERENCIADOR	SIM		250	500		R\$ 5.415,00
	PILHA , TAMANHO PALITO, TIPO COMUM, MODELO AAA. MARCA DE REFERÊNCIA: DURACEL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). PARTICIPANTE	SIM	UNID	10	15	R\$ 10,83	R\$ 162,45
23	ALFINETE COLORIDOS PARA MAPAS MAPA 6MM.	SIM	PACOTE 50 UNI	15	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
24	COLCHETE FIXACAO ACO LATONADO Nº 06 . CAPACIDADE DE 120 FOLHAS. MARCA REFERÊNCIA: ACC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO).	SIM	CAIXA 72 UNI	10	30	R\$ 4,11	R\$ 123,30
25	COLCHETE FIXACAO ACO LATONADO Nº 10 , CAPACIDADE DE 120 FOLHAS. MARCA REFERÊNCIA: ACC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO).	SIM	CAIXA, 72 UNI	10	30	R\$ 6,51	R\$ 195,30
26	COLCHETE FIXACAO ACO LATONADO Nº 15 , CAPACIDADE DE 120 FOLHAS. MARCA REFERÊNCIA: ACC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO).	SIM	CAIXA, 72 UNI	10	30	R\$ 12,41	R\$ 372,30
	BLOCO ADESIVO						

27	<p>RECADO 38X50 COLORIDO 100 FOLHAS - BLOCO ADESIVO PARA RECADO.TAMANHO 38X50 COLORIDO. MARCA REFERÊNCIA: 3M, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO).</p>	SIM	UNID PACOTE C/4 BLOCOS	500	2000	R\$ 8,66	R\$ 17.320,00
28	<p>BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 76X76 COLORIDO, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS. MARCA REFERÊNCIA: 3M, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO).</p>	SIM	UNID	500	2000	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00
29	<p>PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75, COR BRANCA. MARCA DE REFERÊNCIA: CHAMEX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). Cota reservada do Item 16 para ME/EPP em 14%.</p>	SIM	PACOTE 500 folhas	72	721	R\$ 18,93	R\$ 13.648,53
30	<p>LIVRO PROTOCOLO. QUANTIDADE FOLHAS 100, COMPRIMENTO 210, LARGURA 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 56, MATERIAL FOLHAS PAPEL OFF- SET. MARCA DE REFERÊNCIA: TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). GERENCIADOR</p>	SIM		50	100		R\$ 1.086,00
	<p>LIVRO PROTOCOLO. QUANTIDADE FOLHAS</p>		UNID			R\$ 10,86	

	100, COMPRIMENTO 210, LARGURA 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 56, MATERIAL FOLHAS PAPEL OFF-SET. MARCA DE REFERÊNCIA: TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). PARTICIPANTE	SIM		10	10		R\$ 108,60
31	UMIDIFICADOR DE DEDO. MOLHA DE DEDO, DESCRIÇÃO: CONTEÚDO: 12G; LEVEMENTE PERFUMADO. MARCA REFERÊNCIA: WALEU, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO).	SIM	UNID 12g	10	50	R\$ 2,76	R\$ 138,00
32	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULAVEL PARA DOCUMENTOS EM MESA DE ESCRITORIO, TAMANHO: 250X130X350 mm, COR: AZUL. MARCA REFERÊNCIA: DELLO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO).	SIM	UNID	15	30	R\$ 43,75	R\$ 1.312,50
33	BORRACHA BRANCA COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA. MEDIDA: 40 Cx22 L x 11 A MM. MARCA REFERÊNCIA: FABER-CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO).	SIM	UNID	50	100	R\$ 3,05	R\$ 305,00
	BARBANTE DE ALGODÃO, ROLO,						

34	BARBANTE CRU, 8 FIOS; METROS: 100 M. MARCA DE REFERÊNCIA: EUROMA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO).	SIM	UNID 100 metros	10	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00
35	ETIQUETAS ADESIVAS TÉRMICAS , MEDINDO: 51 X 23 MM X 1 COLUNA, COM 1.000 UNIDADES EM CADA ROLO, PARA IMPRESSORAS TÉRMICAS COM USO DE RIBBON. MARCA REFERÊNCIA: INTERLABEL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO).	SIM	UNID ROLO 1.000 UNI	50	500	R\$ 12,78	R\$ 6.390,00
36	PROTETOR DE CRACHÁ . MATERIAL: ACRÍLICO RÍGIDO (INJETADO EM POLIPROPILENO). TAMANHO: 8,8CM X 5,7CM (A X L) E ACOMODA CRACHÁS DE 8,6CM X 5,4CM.	SIM	UNID	100	500	R\$ 4,28	R\$ 2.140,00
VALOR TOTAL MATERIAIS DE EXPEDIENTE						R\$ 184.896,05	

MATERIAIS DE CONSUMO							
ITEM	DESCRIÇÃO	Exigência do CTF/IBAMA (Cadastro Técnico Federal) do FABRICANTE do produto	UNID	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CAFÉ TORRADO E MOÍDO , TIPO SUPERIOR, PRIMEIRA QUALIDADE; EMBALAGEM: TIPO VÁCUO PURO EM PACOTES COM 1 KG; ASPECTO: GRÃOS DE CAFÉ DOS TIPOS ACIMA DA PONTUAÇÃO 5 , DA COB - CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA. MARCA DE REFERÊNCIA: 3 CORAÇÕES, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO	SIM		500	2.000		R\$ 39.340,00

37	2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). GERENCIADOR		1 KG			R\$ 19,67	
	CAFÉ TORRADO E MOÍDO , TIPO SUPERIOR, PRIMEIRA QUALIDADE; EMBALAGEM: TIPO VÁCUO PURO EM PACOTES COM 1 KG; ASPECTO: GRÃOS DE CAFÉ DOS TIPOS ACIMA DA PONTUAÇÃO 5, DA COB - CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA. MARCA DE REFERÊNCIA: 3 CORAÇÕES, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). PARTICIPANTE	SIM		25	150		R\$ 2.950,50
38	AÇÚCAR , TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR; PACOTES DE 1 KG. MARCA DE REFERÊNCIA: ITAMARATI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). GERENCIADOR	SIM	1 KG	250	1.000		R\$ 2.480,00
	AÇÚCAR , TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR; PACOTES DE 1 KG. MARCA DE REFERÊNCIA: ITAMARATI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). PARTICIPANTE	SIM		100	300	R\$ 2,48	R\$ 744,00
	FILTRO DE PAPEL, Nº 103 , PARA CAFETEIRA, PACOTE COM 30 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: MELITTA,						

39	SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO).	SIM	30 UNI	100	500	R\$ 3,84	R\$ 1.920,00
40	DETERGENTE LÍQUIDO , COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COM AROMA AGRADÁVEL, INOFENSIVO À PELE, DE 1ª QUALIDADE, AUTORIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM BICO DOSADOR, COM RÓTULO INDICANDO O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº CRQ, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: LIMPOL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO).	SIM	500 ml	70	200	R\$ 1,76	R\$ 352,00
41	LIMPA ALUMÍNIO . COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO; TIPO LIQUIDO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML. REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: LIMPOL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO).	SIM	500 ml	70	200	R\$ 2,82	R\$ 564,00
	SABÃO EM BARRA , FÓRMULA GLICERINADA, COM PERFUME E ELABORADA COM						

42	INGREDIENTES NATURAIS. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E 100% BIODEGRADÁVEL. ALTA DURABILIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA: IPÊ, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO).	SIM	BARRA 200 G	96	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
43	ESPONJA MULTIUSO, ANTIBACTÉRIAS, DUPLA-FACE, SENDO UMA FACE ABRASIVA E OUTRA MACIA, DE 1ª QUALIDADE; MEDIDAS: 110 MM X 75 MM X 20 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: SCOTCH-BRITE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO).	SIM	UND.	70	200	R\$ 2,09	R\$ 418,00
44	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: BOM BRIL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO).	SIM	PCT 8 unidades	70	200	R\$ 4,17	R\$ 834,00
45	PAPEL-TOALHA 2 ROLOS, ALTA ABSORÇÃO, REGISTRADOS OU NOTIFICAÇÕES NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU ANVISA, MEDINDO NO MÍNIMO 20,0 X 20,0 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: SNOB, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO).	SIM	PCT 2 rolos	70	200	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00
	COPO PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL 180ML, TEM SUA BIODEGRADAÇÃO INICIADA APÓS 2 ANOS						

46	<p>EM CONTATO COM O SOLO, TRANSFORMANDO-SE EM BIOMASSA. PRODUZIDOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14.865/2012. MARCA DE REFERÊNCIA: COPOBRAS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). GERENCIADOR</p>	SIM		500	2.000		R\$ 12.880,00
	<p>COPO PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL 180ML, TEM SUA BIODEGRADAÇÃO INICIADA APÓS 2 ANOS EM CONTATO COM O SOLO, TRANSFORMANDO-SE EM BIOMASSA. PRODUZIDOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14.865/2012. MARCA DE REFERÊNCIA: COPOBRAS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). PARTICIPANTE</p>	SIM	PACOTE C/ 100	200	400	R\$ 6,44	R\$ 2.576,00
47	<p>COPO PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL 50ML, TEM SUA BIODEGRADAÇÃO INICIADA APÓS 2 ANOS EM CONTATO COM O SOLO, TRANSFORMANDO-SE EM BIOMASSA. PRODUZIDOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14.865/2012. MARCA DE REFERÊNCIA: COPOBRAS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). GERENCIADOR</p>	SIM		500	2.000		R\$ 7.380,00
	<p>COPO PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL 50ML,</p>		PACOTE C/ 100			R\$ 3,69	

	<p>TEM SUA BIODEGRADAÇÃO INICIADA APÓS 2 ANOS EM CONTATO COM O SOLO, TRANSFORMANDO-SE EM BIOMASSA. PRODUZIDOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14.865/2012. MARCA DE REFERÊNCIA: COPOBRAS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). PARTICIPANTE</p>	SIM		100	200		R\$ 738,00
48	<p>REFIL IBBL C+3 O REFIL - SISTEMA DE TRIPLA FILTRAGEM, QUE RETÉM AS IMPUREZAS DA ÁGUA COMO BARRO, FERRUGEM E SEDIMENTOS. MARCA DE REFERÊNCIA: IBBL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO).</p>	SIM	UNID	50	400	R\$ 58,07	R\$ 23.228,00
49	<p>REFIL FILTRO IBBL PRÉ C+3 PARA PURIFICADOR DE ÁGUA PFN2000, PFQ2000 E BDF. MARCA DE REFERÊNCIA: IBBL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO).</p>	SIM	UNID	50	400	R\$ 56,23	R\$ 22.492,00
50	<p>LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LÁTEX COM PÓ, TAMANHO PEQUENO. MARCA DE REFERÊNCIA: SUPERMAX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). GERENCIADOR</p>	SIM		30	100		R\$ 3.181,00
	<p>LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO</p>		CAIXA 100 unidades			R\$ 31,81	

	<p>CIRÚRGICO LÁTEX COM PÓ, TAMANHO PEQUENO. MARCA DE REFERÊNCIA: SUPERMAX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). PARTICIPANTE</p>	SIM		3	3		R\$ 95,43
51	<p>LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LÁTEX COM PÓ, TAMANHO MÉDIO. MARCA DE REFERÊNCIA: SUPERMAX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). GERENCIADOR</p>	SIM		30	100		R\$ 1.962,00
	<p>LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LÁTEX COM PÓ, TAMANHO MÉDIO. MARCA DE REFERÊNCIA: SUPERMAX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). PARTICIPANTE</p>	SIM	CAIXA 100 unidades	3	3	R\$ 19,62	R\$ 58,86
52	<p>LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LÁTEX COM PÓ, TAMANHO GRANDE. MARCA DE REFERÊNCIA: SUPERMAX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). GERENCIADOR</p>	SIM		30	100		R\$ 2.099,00
	<p>LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LÁTEX COM PÓ, TAMANHO GRANDE. MARCA DE REFERÊNCIA: SUPERMAX, SIMILAR OU</p>	SIM	CAIXA 100 unidades			R\$ 20,99	R\$ 62,07

	DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). PARTICIPANTE						R\$ 02,91
53	MASCARA DESCARTAVEL CIRURGICA COM ELASTICO. MARCA DE REFERÊNCIA: PROTDESC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO).	SIM	CAIXA 50 unidades	30	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
54	ÁLCOOL EM GEL BACTERICIDA ENTRE 46,2% COM 500G, ÁLCOOL REFINADO DE BAIXO TEOR DE ACIDEZ E ALDEÍDO, INDICADO PARA LIMPEZA E ASSEPSIA PARA SUPERFÍCIES. COMPOSIÇÃO: PRINCIPIO ATIVO - ÁLCOOL ETÍLICO 70%, ESPESSANTE, DESNATURANTE, ÁGUA DEIONIZADA, NEUTRALIZANTE E VEICULO. MARCA DE REFERÊNCIA: AUDAX FACILITA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO).	SIM	UNID - 500ml	30	100	R\$ 10,85	R\$ 1.085,00
55	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO , 1 LITRO - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ÁLCOOL DE USO PROFISSIONAL, NÃO CORROSIVO. MARCA DE REFERÊNCIA: SANEANTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO).	SIM	UNID - 1 litro	30	100	R\$ 31,42	R\$ 3.142,00
	SILICONE LÍQUIDO PARA ESTEIRA DE 1 LITRO COM BICO						

56	APLICADOR. ESPECIAL PARA ESTEIRAS ERGOMÉTRICAS. DENSIDADE 200. MARCA DE REFERÊNCIA: NATURAL FITNESS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO).	SIM	UNI - 1 litro	5	10	R\$ 30,01	R\$ 300,10
57	DESENGRIPANTE DE 300 ML , PARA LUBRIFICAÇÃO E PROTEÇÃO DE APARELHOS.	SIM	UNI - 300 ML	5	10	R\$ 17,97	R\$ 179,70
VALOR TOTAL MATERIAIS DE CONSUMO						R\$ 134.428,56	

MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA							
ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	REQUISIÇÃO MINIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	MEMÓRIA PORTÁTIL USB , CAPACIDADE MEMÓRIA 32 , INTERFACE USB 2.0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO PLÁSTICO, ADAPTADOR COM PROTEÇÃO METÁLICA, TIPO PEN DRIVE. MARCA REFERÊNCIA: SANDISK, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). GERENCIADOR	SIM		50	200		R\$ 7.148,00
	MEMÓRIA PORTÁTIL USB , CAPACIDADE MEMÓRIA 32 , INTERFACE USB 2.0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO PLÁSTICO, ADAPTADOR COM PROTEÇÃO METÁLICA, TIPO PEN DRIVE. MARCA REFERÊNCIA: SANDISK, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO	SIM	UNID	5	10	R\$ 35,74	R\$ 357,40

	2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). PARTICIPANTE						
59	MEMÓRIA PORTÁTIL USB , CAPACIDADE MEMÓRIA 16 , INTERFACE USB 2.0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO PLÁSTICO, ADAPTADOR COM PROTEÇÃO METÁLICA, TIPO PEN DRIVE. MARCA REFERÊNCIA: SANDISK, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO).	SIM	UNID	50	200	R\$ 24,88	R\$ 4.976,00
60	CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA XEROX , TIPO CARTUCHO PRIMEIRO USO, COR AMARELA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 106R02235. MARCA DE REFERÊNCIA: XEROX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). Direito de Preferência do Decreto nº 7.174 de 2010.	SIM	UNID	50	100	R\$ 622,52	R\$ 62.252,00
61	CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA XEROX , TIPO CARTUCHO PRIMEIRO USO, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 106R02236. MARCA DE REFERÊNCIA: XEROX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). Direito de Preferência do Decreto	SIM	UNID	50	100	R\$ 463,69	R\$ 46.369,00

	n° 7.174 de 2010.						
62	CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA XEROX, TIPO CARTUCHO PRIMIERO USO, COR CIANO, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 106R02233. MARCA DE REFERÊNCIA: XEROX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). Direito de Preferência do Decreto n° 7.174 de 2010.	SIM	UNID	50	100	R\$ 469,40	R\$ 46.940,00
63	CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA XEROX, TIPO CARTUCHO PRIMIERO USO, COR MAGENTA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 106R02234. MARCA DE REFERÊNCIA: XEROX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). Direito de Preferência do Decreto n° 7.174 de 2010.	SIM	UNID	50	100	R\$ 453,35	R\$ 45.335,00
64	CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA BROTHER DCP-L2520 DW, TIPO CARTUCHO PRIMIERO USO, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). Direito de Preferência do Decreto n° 7.174 de 2010.	SIM	UNID	50	100	R\$ 384,93	R\$ 38.493,00
	CARTUCHO TONER						

65	IMPRESSORA / COPIADORA BROTHER , TIPO CARTUCHO PRIMIERO USO, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 315BK - BLACK. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). Direito de Preferência do Decreto n° 7.174 de 2010.	SIM	UNID	10	30	R\$ 469,26	R\$ 14.077,80
66	CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA BROTHER , TIPO CARTUCHO PRIMIERO USO, COR CIANO, REFERÊNCIA CARTUCHO R 315C - CIANO. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). Direito de Preferência do Decreto n° 7.174 de 2010.	SIM	UNID	10	30	R\$ 515,25	R\$ 15.457,50
67	CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA BROTHER , TIPO CARTUCHO PRIMIERO USO, COR MAGENTA, REFERÊNCIA CARTUCHO 315M - MAGENTA. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). Direito de Preferência do Decreto n° 7.174 de 2010.	SIM	UNID	10	30	R\$ 520,16	R\$ 15.604,80
	CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA						

68	BROTHER , TIPO CARTUCHO PRIMERO USO, COR AMARELO, REFERÊNCIA CARTUCHO 315Y– AMARELO. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). Direito de Preferência do Decreto nº 7.174 de 2010.	SIM	UNID	10	30	R\$ 470,55	R\$ 14.116,50
69	CARTUCHO TONER ORIGINAL IMPRESSORA/ COPIADORA LEXMARK , TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO. MARCA DE REFERÊNCIA: LEXMARK MS621, MS622, MX521, MX522, MX622, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). ORIGINAIS, IMPRESSORA NA GARANTIA DE FABRICA. Direito de Preferência do Decreto nº 7.174 de 2010.	SIM	UNID	100	100	R\$ 633,81	R\$ 63.381,00
70	CARTUCHO TONER ORIGINAL IMPRESSORA/ COPIADORA LEXMARK , COR CIANO , REFERÊNCIA CARTUCHO. MARCA/MODELO: LEXMARK CS725CLASER COLOR: TONER CIANO 74C4HC0. ORIGINAIS, IMPRESSORA NA GARANTIA DE FABRICA. Direito de Preferência do Decreto nº 7.174 de 2010.	SIM	UNID	10	50	R\$ 606,04	R\$ 30.302,00
	CARTUCHO TONER						

71	ORIGINAL IMPRESSORA/ COPIADORA LEXMARK, COR AMARELO, REFERÊNCIA CARTUCHO. MARCA/MODELO: LEXMARK CS725CLASER COLOR: TONER AMARELO 74C4HY0. ORIGINAIS, IMPRESSORA NA GARANTIA DE FABRICA. Direito de Preferência do Decreto n° 7.174 de 2010.	SIM	UNID	10	50	R\$ 686,65	R\$ 34.332,50
72	CARTUCHO TONER ORIGINAL IMPRESSORA/ COPIADORA LEXMARK, COR MAGENTA, REFERÊNCIA CARTUCHO. MARCA/MODELO: LEXMARK CS725CLASER COLOR: TONER MAGENTA 74C4HM0. ORIGINAIS, IMPRESSORA NA GARANTIA DE FABRICA. Direito de Preferência do Decreto n° 7.174 de 2010.	SIM	UNID	10	50	R\$ 615,79	R\$ 30.789,50
73	CARTUCHO TONER ORIGINAL IMPRESSORA/ COPIADORA LEXMARK, COR PRETO, REFERÊNCIA CARTUCHO. MARCA/MODELO: LEXMARK CS725CLASER COLOR: TONER PRETO 74C4HK0. ORIGINAIS IMPRESSORA NA GARANTIA DE FABRICA. Direito de Preferência do Decreto n° 7.174 de 2010.	SIM	UNID	10	50	R\$ 644,26	R\$ 32.213,00
	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO MLT- D208L, TIPO CARTUCHO						

74	ORIGINAL, COR TINTA PRETA. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). Ampla Participação. Direito de Preferência do Decreto nº 7.174 de 2010.	SIM	UNID	37	375	R\$ 335,33	R\$ 125.748,75
75	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO MLT-D208L, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). Cota reservada do item 74 para ME/EPP em 25%. Direito de Preferência do Decreto nº 7.174 de 2010.	SIM	UNID	37	125	R\$ 335,33	R\$ 41.916,25
76	MIDIA DVD-R GRAVAVÉL 4,7GB 16X. MARCA DE REFERÊNCIA: MAXPRINT, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO).	SIM	UNID	500	1.500	R\$ 1,77	R\$ 2.655,00
	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS 3 PINOS 1,1 METROS PRETO. O PROTETOR ELETRÔNICO COM MATERIAL ANTI-CHAMAS, PROTEGE CONTRA CURTO-CIRCUITOS E SOBRECARGAS DE TENSÃO DE REDE, TOMADAS NO PADRÃO						

77	BRASILEIRO, REMOVE RUIDOS E PICOS DE TENSÃO, CABO DE 1,2M, BIVOLT COM 6 TOMADAS. MARCA DE REFERÊNCIA: ELSYS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). GERENCIADOR	SIM		30	100		R\$ 4.425,00
	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS 3 PINOS 1,1 METROS PRETO. O PROTETOR ELETRÔNICO COM MATERIAL ANTI-CHAMAS, PROTEGE CONTRA CURTO-CIRCUITOS E SOBRECARGAS DE TENSÃO DE REDE, TOMADAS NO PADRÃO BRASILEIRO, REMOVE RUIDOS E PICOS DE TENSÃO, CABO DE 1,2M, BIVOLT COM 6 TOMADAS. MARCA DE REFERÊNCIA: ELSYS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). PARTICIPANTE	SIM	UNID	5	10		R\$ 44,25
78	FITA IMPRESSORA (TINTA) PARA PROTOCOLADOR (PROTOCOLIZADOR) DE DOCUMENTOS HENRY PROT II. MARCA DE REFERÊNCIA: HENRY PROT, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO).	SIM	UNID	30	200	R\$ 25,93	R\$ 5.186,00
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA						R\$ 682.518,50	

1.1.1. Os itens 29 e 75 são da cota reservada de 14% e 25% dos itens 16 e 74 respectivamente.

1.1.2. Os itens 60 ao 75 tem Direito de Preferência do Decreto nº 7.174 de 2010.

1.1.3. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão participante:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL. MARCA DE REFERÊNCIA: BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). PARTICIPANTE	UNI	150	R\$ 1,01	R\$ 151,50
2	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL. MARCA DE REFERÊNCIA: BIC , SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). PARTICIPANTE	UNI	150	R\$ 0,99	R\$ 148,50

3	<p>CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL. MARCA DE REFERÊNCIA: BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). PARTICIPANTE</p>	UNI	60	R\$ 1,00	R\$ 60,00
4	<p>CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA. MARCA DE REFERÊNCIA: BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). PARTICIPANTE</p>	UNI	20	R\$ 2,68	R\$ 53,60
16	<p>PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75, COR BRANCA. MARCA DE REFERÊNCIA: CHAMEX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). Ampla Participação. PARTICIPANTE</p>	PACOTE 500 folhas	150	R\$ 18,93	R\$ 2.839,50

17	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 45, COMPRIMENTO 50, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). PARTICIPANTE	UNID	25	R\$ 4,16	R\$ 104,00
18	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO EMPACOTAMENTO, TIPO MONOFACE, LARGURA 45, COMPRIMENTO 50, COR MARRON, APLICAÇÃO MULTIUSO. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). PARTICIPANTE	UNID	25	R\$ 3,57	R\$ 89,25
21	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA. MARCA DE REFERÊNCIA: DURACEL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). PARTICIPANTE	2 UNID	15	R\$ 9,23	R\$ 138,45
22	PILHA, TAMANHO PALITO, TIPO COMUM, MODELO AAA. MARCA DE REFERÊNCIA: DURACEL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO	UNID	15	R\$ 10,83	R\$ 162,45

	2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). PARTICIPANTE				
30	LIVRO PROTOCOLO. QUANTIDADE FOLHAS 100, COMPRIMENTO 210, LARGURA 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 56, MATERIAL FOLHAS PAPEL OFF-SET. MARCA DE REFERÊNCIA: TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). PARTICIPANTE	UNID	10	R\$ 10,86	R\$ 108,60
37	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO SUPERIOR, PRIMEIRA QUALIDADE; EMBALAGEM: TIPO VÁCUO PURO EM PACOTES COM 1 KG; ASPECTO: GRÃOS DE CAFÉ DOS TIPOS ACIMA DA PONTUAÇÃO 5, DA COB - CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA. MARCA DE REFERÊNCIA: 3 CORACÕES, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). PARTICIPANTE	1 KG	150	R\$ 19,67	R\$ 2.950,50
	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE				

38	<p>CANA DE AÇÚCAR; PACOTES DE 1 KG. MARCA DE REFERÊNCIA: ITAMARATI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). PARTICIPANTE</p>	1 KG	300	R\$ 2,48	R\$ 744,00
46	<p>COPO PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL 180ML, TEM SUA BIODEGRADAÇÃO INICIADA APÓS 2 ANOS EM CONTATO COM O SOLO, TRANSFORMANDO-SE EM BIOMASSA. PRODUZIDOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14.865/2012. MARCA DE REFERÊNCIA: COPOBRAS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). PARTICIPANTE</p>	PACOTE	400	R\$ 6,44	R\$ 2.576,00
47	<p>COPO PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL 50ML, TEM SUA BIODEGRADAÇÃO INICIADA APÓS 2 ANOS EM CONTATO COM O SOLO, TRANSFORMANDO-SE EM BIOMASSA. PRODUZIDOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14.865/2012. MARCA DE REFERÊNCIA: COPOBRAS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). PARTICIPANTE</p>	PACOTE	200	R\$ 3,69	R\$ 738,00
	LUVAS DE PROCEDIMENTO				

50	<p>NÃO CIRÚRGICO LÁTEX COM PÓ, TAMANHO PEQUENO. MARCA DE REFERÊNCIA: SUPERMAX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). PARTICIPANTE</p>	CAIXA 100 unidades	3	R\$ 31,81	R\$ 95,43
51	<p>LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LÁTEX COM PÓ, TAMANHO MÉDIO. MARCA DE REFERÊNCIA: SUPERMAX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). PARTICIPANTE</p>	CAIXA 100 unidades	3	R\$ 19,62	R\$ 58,86
52	<p>LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LÁTEX COM PÓ, TAMANHO GRANDE. MARCA DE REFERÊNCIA: SUPERMAX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). PARTICIPANTE</p>	CAIXA 100 unidades	3	R\$ 20,99	R\$ 62,97
58	<p>MEMÓRIA PORTÁTIL USB, CAPACIDADE MEMÓRIA 32, INTERFACE USB 2.0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO PLÁSTICO, ADAPTADOR COM PROTEÇÃO METÁLICA, TIPO PEN DRIVE. MARCA REFERÊNCIA: SANDISK, SIMILAR OU DE MELHOR</p>	UNID	10	R\$ 35,74	R\$ 357,40

	QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). PARTICIPANTE				
77	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS 3 PINOS 1,1 METROS PRETO. O PROTETOR ELETRÔNICO COM MATERIAL ANTI-CHAMAS, PROTEGE CONTRA CURTO-CIRCUITOS E SOBRECARGAS DE TENSÃO DE REDE, TOMADAS NO PADRÃO BRASILEIRO, REMOVE RUIDOS E PICOS DE TENSÃO, CABO DE 1,2M, BIVOLT COM 6 TOMADAS. MARCA DE REFERÊNCIA: ELSYS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2. PLENÁRIO E TCU, ACÓRDÃO 113/2016, PLENÁRIO). PARTICIPANTE	UNID	10	R\$ 44,25	R\$ 442,50

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA, OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

2.1. As aquisições dos bens elencados destinam-se a suprir as necessidades e as demandas internas da Superintendência de Polícia Federal no Estado do Acre, bem como de suas unidades subordinadas (descentralizadas), uma vez que os mesmos são indispensáveis ao regular funcionamento dos diversos setores destas unidades. As quantidades solicitadas de cada item foram estimadas para uso no período de um (01) ano, baseado no quantitativo atendido neste período.

2.2. O Sistema E-LOG disponibiliza a quantidade de materiais que tem no estoque com suas quantidades e preços, além disso a totalidade de itens que foram inseridas nesta licitação foi baseada nestes quantitativos, sendo solicitadas apenas aquelas que irão suprir as demandas dos 12 meses seguintes, ou seja de 2020 até início de 2021. Cabe ressaltar que como a Polícia Federal conta com o Planejamento de suas compras de almoxarifado, não há que se falar em total desabastecimento destes materiais, pois assim que os mesmos chegam em uma quantidade mínima no estoque, inicia-se o Planejamento de outro procedimento licitatório, e para tanto que no relatório do E-LOG não existe nenhuma material com quantidade zerada, mostrando que até a finalização desta licitação a quantidade será suficiente para abastecer a necessidade do órgão.

2.3. A contratação de empresa(s) para aquisição por meio de Registro de Preços, tendo em vista a necessidade de que as aquisições ocorram de forma parcelada, para evitar a formação de grandes estoques e condições de guarda e armazenamento que ocasionem a deterioração do material e até o vencimento do

mesmo, diminuindo assim custo com estoque ou perda de materiais.

2.4. Além disso, cabe ressaltar que itens que não possuíam compatibilidade de descrição e modelo permaneceram em separado, não sendo estes inseridos em nenhum item, a fim de não prejudicar a competitividade do certame.

2.5. De forma a não causar prejuízos à Administração, no que cinge o fornecimento parcelado e mensal dos bens e serviços deste termo de referência, foram determinados prazos de entrega e recebimento compatíveis com as necessidades do órgão, conforme requisição mínima estabelecida no Termo de Referência.

2.6. A aquisição em questão teve como base os relatórios do estoque do almoxarifado do sistema E-LOG. A estimativa foi feita com o intuito de suprir as necessidades correntes do ao de 2020, repondo e reabastecendo os materiais com baixa quantidade em estoque, pois se tratando de ata de registro de preços, as compras serão realizadas conforme demanda e requisição mínima, na medida do consumo real, mantendo assim a economicidade da administração pública. Observa-se ainda que a maioria dos produtos solicitados tem prazo de validade superior a um (01) ano, nos assegurando que se não forem totalmente utilizados neste período, poderá ser aproveitado no ano seguinte.

2.7. O procedimento licitatório em sua forma Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, através do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** em consonância com o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, justifica-se pelos seguinte motivo: a) quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

2.8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

2.8.1. Para os itens da tabela 1.1 desta licitação, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos são caracterizados como bens comuns de que trata a Lei nº. 10.024/19, o Decreto nº. 5.450/05 e o Decreto nº. 3.555/00 haja vista que os padrões de qualidade e todas as características gerais e específicas de suas prestações são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contado do recebimento da comunicação e empenho pela empresa, em remessa (única), no seguinte endereço:

ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS		
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
A Superintendência Regional De Polícia Federal no Acre (SR/DPF/AC) - Gerenciador	Rua Tribunal de Justiça, nº 3501, Bairro Portal da Amazônia, CEP: 69.915-630, Rio Branco/AC.	(68) 3212 1200
Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Acre - Participante	Av. Epaminondas Jacome, nº 3017 - Centro, Rio Branco / AC , CEP 69900-050	(68) 3212 -5300

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. Caso ocorra alguma imperfeição no material, os servidores do NAD e NTI, deverão de imediato informar a não conformidade, devendo a contratada providenciar a troca.

4.8. A empresa deve observar que não haverá admissão de suprimentos remanufaturados, recondicionados ou recarregados, considerando estes sem nenhuma peça, parte ou componente recondicionado ou reutilizado.

4.9. Todos os produtos e materiais devem possuir no mínimo 12 (doze) meses de garantia, a partir da entrega deste na Polícia Federal do Acre.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou,

ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	-------	-------------	--

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Os bens em questão são bens não duráveis, considerados bens de consumo, ademais a garantia é obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017, o que não é o caso da presente contratação.

12.1.2. Os bem em questão são materiais de consumo comuns, sendo esses aparados pela a Garantia Legal mínima do Código de Defesa do Consumidor (lei 8078/1990);

12.1.1.1. Garantia de 30 (trinta) dias para produtos não-duráveis a contar da efetiva entrega do produto ou término da execução do serviço, sendo que, em caso de vício oculto o prazo inicia do momento em que se evidenciar o mesmo.

12.2. No caso do fornecedor apresentar garantia por escrito diretamente na proposta de preços com prazo superior ao descrito no Código de Defesa do Consumidor essa será considerada para todos os efeitos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização -

PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação encontra-se na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

14.2. Para as pesquisas foram utilizados os parâmetros do art. 2 inciso I e III da IN nº 03/2017 - preços de vários órgãos através do Banco de Preços (sistema similar ao painel de preços) e sítios eletrônicos especializados com domínio amplo, contendo a data e hora de acesso.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. Como este processo se dará através de um Pregão – Sistema de Registro de Preços não há a necessidade da inclusão de tal documento. Assim, a declaração orçamentaria do Ordenador (DDO) de Despesa será apresentada no momento da efetiva contratação.

ROSSICLÉIA FERREIRA CAMPOS

Agente Administrativo da PF

De Acordo, encaminha-se ao Superintendente Regional para fins de aprovação.

GLAUCO FERREIRA DE SOUZA RIBEIRO

Agente Administrativo
Chefe do SELOG/SR/PF/AC

DESPACHO:

Com fundamento legal do Decreto 10.024/19, APROVO o Termo de Referência, bem como AUTORIZO a realização da licitação para a compra dos materiais, devido a essencialidade deste para as atividades deste órgão, com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

ANA TELMA RIBEIRO SILVA

Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional SR/PF/AC - Em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **ROSSICLÉIA FERREIRA CAMPOS, Agente Administrativo(a)**, em 09/01/2020, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCO FERREIRA DE SOUZA RIBEIRO, Chefe de Setor**, em 09/01/2020, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA TELMA RIBEIRO SILVA, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13470528** e o código CRC **4682CBBD**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ACRE - SR/PF/AC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º
PREGÃO XX/2019

OA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ACRE com sede na Rodovia BR-364, nº 3501, Bairro Portal da Amazônia, CEP 69.915-630, na cidade de Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0019-65, neste ato representado pela SUPERINTENDENTE REGIONAL DE POLICIA FEDERAL NO ESTADO DO ACRE, DELEGADA DIANA CALAZANS MANN, nomeada pela Portaria nº 22-DG/DPF, de 08.01.2018, publicada no DOU nº 9/ Seção: 2/ Página:5-34 de 12.01.2018, inscrita no CPF nº 913.587.520-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 08220.006647/2019-81, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de diversos materiais de consumo (expediente, dados, suprimentos de informática e copa e cozinha) para atender a necessidades de SR/PF/AC e suas descentralizadas, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ACRE - SR/PF/AC

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. *O órgão gerenciador será a SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL – AC, UASG: 200380.*

3.2. *O órgão participante será a SUPERINTENDENCIA REG. DA POL. RODOV. FED. AC, UASG: 200235.*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. **Optou-se em admitir a Adesão a Ata de Registro de Preços, visto que a adesão posterior de outros órgão pode influenciar as empresas participantes ter ganhos de economia de escala caso adesões por outros sejam efetuadas, além disso possibilitaria o atendimento a outros órgão que queiram aderir de menor capacidade técnico-operacional, dotados de estrutura insuficiente para a realização de licitações da espécie.**

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ACRE - SR/PF/AC

- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da publicação do extrato desta, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ACRE - SR/PF/AC

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ACRE - SR/PF/AC

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ACRE - SR/PF/AC

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)